Poder Judiciário do Estado do Pará
Comitê Único, Gestor Orçamentário de 1º Grau

ATA 9ª REUNIÃO COMITÊ ÚNICO GESTOR ORÇAMENTÁRIO DE 1º GRAU	
Local: Sala de audiência da Vara do Juizado Especial da Fazenda	Data: 16.03.2018
Alinhamento estratégico: Resolução 194 e 195 CNJ; Política de Priorização de Primeiro Grau	

Participante	Tribunal	Contato	E-mail
Augusto Bruno de Moraes Favacho	TJPA	-	bruno.favacho@tjpa.jus.br
Francisco Mateus da Costa Mota	TJPA	-	francisco.mota@tjpa.jus.br
Ronaldo Pampolha	Sindojus/PA	-	ronaldoltpampolha@yahoo.com.br
Claudio Hernandes Silva Lima	TJPA	-	claudio.lima@tjpa.jus.br
Marcos Nerivan Pureza da Costa	TJPA	-	marcos.costa@tjpa.jus.br
Augusto Sidney Rodrigues	Sindju/PA	-	augusto.rodrigues@tjpa.jus.br
Antonio Francisco Gil Barbosa	TJPA	-	antonio.gil@tjpa.jus.br

Aberta a reunião às 9h15 pelo Magistrado Claudio Lima que deu as boas-vindas dando início a reunião e discussão dos pontos em pauta.

ASSUNTOS DISCUTIDOS

Implementação da Resolução nº 219.

Pontos Discutidos:	Inicialmente foi informado ao Comitê a não disponibilização de novo servidor para secretariar os trabalhos, em substituição a Jessica de Bosi. Também foi informado que o ofício que solicitou dados sobre a distribuição de cargos comissionados foi encaminhado pela SGP à Presidência para autorização do atendimento. Dando início à discussão da Minuta 01 da proposta de redistribuição das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, elaborado pela SGP, em janeiro de 2018, foram feitas as seguintes sugestões: 1) O quantitativo de servidores em gabinetes do segundo grau deve ser estabelecido de acordo com a lotação paradigma e não pré-fixado em sete, como foi feito no estudo, da mesma forma como será estabelecido nas unidades do primeiro grau. O argumento de que esta quantitativo está estabelecido em lei, não se sustenta, tanto porque a resolução estabelece critérios objetivos para a lotação, devendo a legislação ser adequada para atender ao que estabelece a resolução; 2) É importante registrar a concordância do Comitê quanto à readequação e padronização dos níveis hierárquicos da área de apoio indireto, limitando a estrutura das secretarias a

coordenadorias e serviços.

3) Registre-se que a proposta apresenta uma reengenharia dos cargos em comissão, bastante racional, corrigindo as distorções que há hoje.

4) Deve-se cumprir o art. 22 da Res. 219, não podendo haver diferenças entre os cargos efetivos, em comissão e funções de confiança entre os 1° e 2° Graus. Portanto, os assessores de magistrados, sejam de primeiro ou do segundo grau, devem ser remunerados pelo mesmo padrão da classe de cargos comissionados.

5) Fazer um estudo de custo/benefício da Escola de Magistratura, com fins à sua extinção e contratação de cursos no mercado. Perceba-se que só o custo atual de cargos comissionados e funções gratificadas da escola é o dobro da secretaria de informática, setor notoriamente muito mais importante para o Tribunal.

6) Fazer um estudo de custo/benefício do Serviço Odontológico, com fins à sua racionalização, com possível oferta de serviços odontológicos através de plano de saúde.

7) Fazer um estudo de custo/benefício do Serviço Médico, com fins à sua racionalização.

8) No que diz respeito aos cargos comissionados de chefe das UNAJs, percebe-se que na grande maioria das comarcas tais pessoas são subutilizadas. Nestes casos, a arrecadação sequer cobre a remuneração do servidor. Propõe-se que se estabeleça critério a fim de definir as comarcas em que vale a pena ter servidor comissionado exclusivo para cuidar da UNAJ. Nas demais, a atividade deverá ser desenvolvida por servidor efetivo com função gratificada.

9) O valor de orçamento a ser remanejado para o primeiro grau, quer oriundo da área de apoio indireto quer da área de apoio direto, não deve ser usado, em um primeiro momento, para a contratação de assessores para as unidades jurisdicionais de primeiro grau de forma indiscriminada. Os recursos deverão ser usados para a formação de grupos de trabalho de servidores efetivos voltados para o auxílio das unidades com maior grau de congestionamento, nos termos do art. 8 da Res. 219. Em um momento posterior, saneadas as unidades mais críticas, o excedente deverá ser direcionado às unidades, de acordo com os critérios da própria resolução. Tem-se ciência que a conversão do orçamento de cargos comissionados em efetivo no primeiro grau, a rigor, não corrige as distorções detectadas pela resolução, porém tal solução é plenamente aceitável, já que voltada a dar efetividade à prestação jurisdicional.

Quanto aos demais assuntos, restam adiados para apreciação posterior.

Poder Judiciário do Estado do Pará
Comitê Único, Gestor Orçamentário de 1º Grau

Deliberações:	Responsável	Prazo Final
Implantação da R. 219 Descritas acima.	Comitê	
Demandas administrativas Restou decidido que as demandas administrativas serão apreciadas no mês de abril.	Comitê	Abril/2018
A próxima reunião ordinária será no dia de 20 de abril, às 9h na sede do Tribunal de Justiça.	Comitê	

Nada mais havendo, lida e aprovada por todos os presentes, encerrei a esta ata, que vai por mim, Jéssica de Bosi e Araújo, _____, e pelo Magistrado, assinada.

Cláudio Hernandes Silva Lima - Coordenador

Augusto Bruno de Moraes Favacho

Antônio Francisco Gil Barbosa

Francisco Mateus da Costa Mota

Ronaldo Pampolha

Marcos Nerivan Pureza da Costa